



PORTARIA GR 1164/2018

*Institui a obrigatoriedade do uso
dos instrumentos de Gestão Documental, Códigos de Classificação e Tabelas de
Temporalidade Documental*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o enunciado da Lei nº 8.159/91, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.073/2002, que dispõe sobre a Regulamentação da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO o Decreto 4.915/2003 que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da administração pública federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria AN/MJ nº 92/2011, que aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades - fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.261/2013, que determina a obrigatoriedade do uso do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovado pela Portaria nº 92 do Arquivo Nacional, de 23 de setembro de 2011, pelas IFES e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONARQ nº 14/2001, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividade-meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades - meio da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução CONARQ nº 40/2014 que dispõe sobre os procedimentos para eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor**



CONSIDERANDO a Portaria nº 0814/2001, referendada pela Resolução 001/2001, ambas do Conselho de Administração da UFAM, que cria o Arquivo Central, responsável pelo trato da massa documental, de interesse da instituição, na recuperação de informações, garantindo, assim, a preservação de documentos de valor permanente, além da racionalização da respectiva produção documental;

CONSIDERANDO a Portaria GR/UFAM nº 1.091/2016, que constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a obrigatoriedade do uso dos instrumentos de Gestão Documental, Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade Documental mencionados nesta Portaria, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, visando o cumprimento da legislação vigente, à racionalização da produção, à classificação, ao fluxo, à avaliação, à guarda e à recuperação da documentação e da informação, fundamentais no processo de decisão administrativa, bem como à melhoria da qualidade na prestação dos serviços à Administração Pública Federal e aos cidadãos.

Art. 2º - Caberá ao Arquivo Central definir a política de Gestão Documental, assim como orientar a correta aplicação dos instrumentos de Gestão Documental instituídos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 3º - Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, acompanhar a aplicação correta das Tabelas de Temporalidade Documental, a orientação e avaliação dos processos de eliminação de documentos na Universidade, em consonância com a política de Gestão Documental e com os procedimentos estabelecidos pela Resolução CONARQ nº 40/2014.

Art. 4º A eliminação de documentos em qualquer suporte só poderá ser realizada após aprovação, em reunião, dos membros da CPAD, estando vedada a eliminação de documentos sem a ciência e a anuênciā da CPAD.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2018.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor